



**DECRETO Nº 3.327/2014**

**Altera o Decreto nº 1329/2010, que "Regulamenta a cobrança da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, Instituída Pela Lei Municipal nº 10.710/2008", e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 10.710/2008, de 19 de dezembro de 2008, que "Dispõe sobre a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, e

**CONSIDERANDO** o disposto no § 3º, no inciso V, do § 4º, do art. 218 e no § 2º, do art. 24, todos da Resolução Normativa da ANEEL 414, de 9 de setembro de 2010,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Decreto nº 1329, de 05 de maio de 2010, que "Regulamenta a cobrança da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, Instituída Pela Lei Municipal nº 10.710/2008", passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 4º** - (.....)

**§ 1º** - Para os imóveis descritos no caput, a COSIP é calculada mensalmente sobre o valor da Tarifa de Iluminação Pública vigente, em MWh, Subgrupo B4a, devendo ser adotado nos intervalos de consumo indicados os correspondentes índices: **(NR=NOVA REDAÇÃO)**

<b>CONSUMO MENSAL – kWh (NR)</b>			<b>ÍNDICE CALCULADO SOBRE O VALOR DA TARIFA B4a (NR)</b>
0	a	30	00
31	a	50	0,0126
51	a	100	0,0287
101	a	150	0,0630
151	a	200	0,0739
201	a	300	0,1259
301	a	400	0,1828
401	a	500	0,2044
501	a	1000	0,2261
1001	a	5000	0,4699
5001	a	10000	1,1546
Acima de 10001			2,4519

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 23 de Dezembro de 2014.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**WELLINGTON CARDOSO RAMOS**  
Secretário Municipal de Governo

**ALAÔR ANTÔNIO RODRIGUES VILELA**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

---

**DECRETO Nº. 3328, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**SUSPENDE PRAZOS PARA DEFESA E RECURSO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII e XIII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica suspenso, entre o dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2014 a 9 (nove) de janeiro de 2015, o prazo para apresentação de defesa e interposição de recurso nos processos administrativos da Prefeitura Municipal de Uberaba.

**Parágrafo Único** - O prazo a que se refere o caput deste artigo, recomeça a fluir a partir do dia 12 (doze) de janeiro de 2015 (segunda-feira).

Art. 2º - A suspensão de que trata este Decreto não se aplica à Junta de Recurso de Infração de Trânsito -- JARI, em vista da legislação federal.

Art. 3º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 23 de Dezembro de 2014.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**WELLINGTON CARDOSO RAMOS**  
Secretário Municipal de Governo

**PAULO EDUARDO SALGE**  
Procurador Geral

---

**DECRETO Nº. 3329, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**EXONERA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no inciso VII do artigo 88 da L.O.M. e na Lei Delegada nº 03, de 01 de setembro de 2.005, 10.741 de 29 de abril de 2009 e alterações posteriores,

**DECRETA:**

Art. 1º. Exonera **NORMA APARECIDA LEMASSON**, do exercício do cargo em comissão, de Diretora do Departamento de Controle e Avaliação, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** A profissional mencionada neste artigo, para formalização de sua exoneração, deverá comparecer ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 23 de dezembro de 2014.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**WELLINGTON CARDOSO RAMOS**  
Secretário Municipal de Governo

Art. 3º. Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar:

- I - formulário oficial, devidamente preenchido;
- II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o processo seletivo simplificado;
- III - resultado dos exames solicitados.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 23 de dezembro de 2014.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
 Prefeito Municipal

**WELLINGTON CARDOSO RAMOS**  
 Secretário Municipal de Governo

**RODRIGO GONÇALVES SOUTO**  
 Secretário Municipal de Administração

**ANEXO**

NOME	DOC. IDENTIDADE	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO	DATA DE TERMINO	Nº. EDITAL
LEONARDO SCALON RIBEIRO	MG16228852	OPERADOR DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO	27º	SETTRANS	30/06/2015	096/2014
ANDRE LUIS DA SILVA	MG12868305	OPERADOR DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO	28º	SETTRANS	30/06/2015	096/2014

**DECRETO Nº. 3327, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**ALTERA O DECRETO Nº 1329/2010, QUE "REGULAMENTA A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP, INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 10.710/2008", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 10.710/2008, de 19 de dezembro de 2008, que "Dispõe sobre a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, e

CONSIDERANDO o disposto no § 3º, no inciso V, do § 4º, do art. 218 e no § 2º, do art. 24, todos da Resolução Normativa da ANEEL 414, de 9 de setembro de 2010,

**DECRETA:**

Art. 1º - O Decreto nº 1329, de 05 de maio de 2010, que "Regulamenta a cobrança da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, Instituída Pela Lei Municipal nº 10.710/2008", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - (....)

§ 1º - Para os imóveis descritos no caput, a COSIP é calculada mensalmente sobre o valor da Tarifa de Iluminação Pública vigente, em MWh, Subgrupo B4a, devendo ser adotado nos intervalos de consumo indicados os correspondentes índices: (NR=NOVA REDAÇÃO)

CONSUMO MENSAL – kWh (NR)			ÍNDICE CALCULADO SOBRE O VALOR DA TARIFA B4a (NR)
0	a	30	00
31	a	50	0,0126
51	a	100	0,0287
101	a	150	0,0630
151	a	200	0,0739
201	a	300	0,1259
301	a	400	0,1828
401	a	500	0,2044
501	a	1000	0,2261
1001	a	5000	0,4699
5001	a	10000	1,1546
Acima de 10001			2,4519

(....)

Art. 5º - (....)

§ 1º - O valor base do metro linear para cálculo da COSIP deve levar em consideração o índice de 0,05 (zero vírgula zero cinco) da tarifa B4a. (NR)"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**  
**Secretaria Municipal de Governo**



*(Decreto 3.327/2014)*

(.....)

**Art. 5º - (.....)**

**§ 1º - O valor base do metro linear para cálculo da COSIP deve levar em consideração o índice de 0,05 (zero vírgula zero cinco) da tarifa B4a. (NR)''**

**Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor a partir da data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 23 de dezembro, 2.014

**PAULO PIAU NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**WELLINGTON CARDOSO RAMOS**

Secretário Municipal de Governo

**ALAÔR ANTÔNIO RODRIGUES VILELA**

Secretário Municipal da Fazenda

**ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Infraestrutura